

REGULAMENTO DO APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO Enquadramento

No seguimento do estabelecido no artigo 12º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, é implementado o Apoio Tutorial Específico, da Resolução do Conselho de Ministros nº 66/2022 de 6 de julho e da Nota Informativa nº 16/2025 da DGAE.

Com esta medida, procura-se encontrar respostas adequadas às dificuldades específicas de cada um, apoiando-os na criação de hábitos de estudo, de rotinas de trabalho, na sua integração na turma e na escola, no cumprimento das regras escolares e no seu projeto de vida. Deverá ser entendida como uma dinâmica colaborativa em que intervêm diferentes atores (alunos, docentes e encarregados de educação) com diferentes graus de implicação.

Os alicerces desta ação de tutoria são:

-Capacitação - preparar os alunos para a sua própria auto-orientação e induzi-los, de forma progressiva, a criarem uma atitude para a tomada de decisões fundamentais e responsáveis sobre o presente e o futuro, quer na escola quer na vida social e profissional.

-Continuidade - ser disponibilizada aos alunos ao longo dos diferentes níveis de escolaridade;

-Educação - é tão importante a instrução dos alunos como a sua educação;

-Implicação - dos diferentes atores, nomeadamente, família, comunidade e instituições que intervêm no processo educativo;

-Individualidade - atender às características específicas de cada aluno;

Artigo 1º

Âmbito

1. O Despacho Normativo nº10-B/2018, de 6 de julho, no ponto 1 do artigo 12º, prevê a atribuição de um crédito horário adicional às escolas, a fim de ser prestado um apoio tutorial específico aos alunos.

2. No âmbito do desenvolvimento da autonomia do Agrupamento de Escolas, a Diretora nomeia professores tutores para acompanhamento do processo educativo de grupos de alunos, que se enquadrem no preceituado no artigo anterior.

3. O professor tutor acompanha, no máximo, um grupo de dez alunos.

4. O professor tutor deve acompanhar, preferencialmente, os alunos ao longo do ciclo.

Artigo 2º

Competências Específicas

O professor tutor tem as seguintes competências:

-Desenvolver medidas de apoio aos alunos, designadamente de integração na turma e na escola;

-Promover a articulação das atividades escolares dos alunos com outras atividades formativas;

-Aconselhar e orientar no estudo e nas tarefas escolares os alunos tutorados;

-Desenvolver a sua ação de forma articulada com os diretores de turma, conselhos de turma, serviços especializados de apoio educativo, designadamente o SPO e Educação Especial, e ainda com as famílias;

-Elaborar relatórios periódicos (um por semestre) sobre os resultados da ação tutorial, para divulgação junto dos alunos visados e respetiva família, bem como aos conselhos de turma e conselho de tutores, se existirem;

-Integrar o conselho de tutores, participando ativamente nos processos de elaboração e avaliação dos Planos de Ação Tutorial (PAT) e na definição de estratégias de atuação comuns.

Artigo 3º

Níveis de Intervenção

O desempenho das funções de professor tutor integra três níveis de intervenção:

a) Ação junto dos alunos de modo preferencialmente individualizado

Esclarecer os alunos relativamente às funções inerentes ao desempenho do cargo, dando-lhes a oportunidade de participarem na programação das atividades, de acordo com os seus interesses e motivações;

-Aplicar questionários ou outros instrumentos e metodologias de trabalho para efetuar a análise e diagnóstico da situação;

-Agendar entrevistas regulares com os alunos (informativas, orientadoras,...), de forma a efetuar um acompanhamento proporcional às necessidades diagnosticadas;

-Proceder à aplicação e acompanhamento do Plano de Ação Tutorial (PAT) definido para cada aluno.

b) Ação junto dos professores

-Preparar um Plano de Ação Tutorial (PAT) para todo o ano letivo, precisando o grau e o modo de implicação dos professores das diferentes disciplinas em que os alunos revelam maior dificuldade e os aspetos específicos e prioritários a que o tutor deverá atender;

-Promover e coordenar atividades em colaboração com os diretores de turma, os professores e o serviço especializado de apoio educativo, de forma a fomentar a convivência, a integração e a participação dos alunos na vida da escola e no meio;

-Transmitir aos professores todas as informações sobre os alunos que lhes possam ser úteis no exercício da função docente;

-Colaborar com os restantes professores, no momento de definir e rever objetivos, preparar materiais e coordenar o uso dos meios disponíveis.

c) Ação junto de pais/encarregados de educação, em coordenação com os diretores de turma

- Esclarecer os pais/encarregados de educação relativamente às funções e tarefas da tutoria, solicitando a sua participação na programação das atividades;
- Promover/Obter a colaboração dos pais/encarregados de educação em relação ao trabalho pessoal dos seus educandos, organização do tempo de estudo em casa, do tempo livre e de descanso;
- Reunir com os pais/encarregados de educação na fase de implementação do Programa de Tutorias ou quando este o solicitarem ou quando o tutor o considerar necessário, de forma a antecipar a resolução de situações de inadaptação ou de insucesso.

Artigo 4º

Perfil do Professor Tutor

O professor tutor será designado pela Diretora do agrupamento tendo em consideração os seguintes requisitos:

- Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;
- Ser coerente, flexível e persistente;
- Ter facilidade em relacionar-se, nomeadamente com os alunos e respetivas famílias;
- Ter capacidade de trabalhar em equipa.

Artigo 5º

Perfil do Aluno Tutorado

A designação do aluno a ser acompanhado por um professor tutor será efetuada pelo Conselho de Turma/Diretor de Turma respetivo, ou Diretora, tendo em consideração os seguintes perfis:

- Enquadrar-se no previsto no Despacho Normativo nº 10-B/2018; (2 ou mais retenções)
- Ser um aluno com dificuldades de aprendizagem, logo desde o 1.º ciclo
- Apresentar dificuldades de integração que comprometem seriamente o seu desempenho escolar;
- Apresentar um perfil comportamental complexo que perturba sistematicamente o normal funcionamento das aulas;
- A situação familiar do aluno não permitir que este tenha o devido acompanhamento em casa, o que tenha consequências diretas na sua forma de estar na escola;
- Apresentar um quadro clínico limitativo da frequência regular da escola, necessitando de um apoio ajustado às suas capacidades e necessidades;

Artigo 6º

Funcionamento da tutoria

O funcionamento da tutoria tem em consideração as ideias a seguir apresentadas:

- A tutoria é realizada com o consentimento formal do encarregado de educação do aluno;

- A tutoria pode ser em grupo ou individual, devendo a decisão resultar do acordo entre tutor e tutorando;
- Em caso de necessidade o professor tutor poderá solicitar a ajuda do psicólogo escolar, com anuimento do EE;
- A Diretora do Agrupamento estabelece o horário e o local de encontro semanal do professor tutor com os alunos, comunicando-o aos envolvidos e ao diretor de turma.

Artigo 7º

Plano de Ação Tutorial (PAT)

O Plano de Ação Tutorial é concebido pelo professor tutor de acordo com as linhas orientadoras definidas no Conselho de Tutores e posteriormente apresentado ao Conselho de Turma, constituindo-se como instrumento integrante do Projeto Curricular de Turma.

O Plano de Ação Tutorial é um instrumento onde se encontram clarificados:

- Os critérios e procedimentos para a organização e funcionamento da tutoria;
- As linhas de atuação que o tutor desenvolve com os alunos de cada grupo e respetivas famílias;
- A equipa educativa implicada;
- As medidas para manter uma comunicação eficaz com as famílias, quer com vista ao intercâmbio de informações sobre aspetos relevantes para melhorar o processo de aprendizagem dos alunos, quer para orientá-los e promover a sua cooperação;
- As atividades a realizar semanalmente com o(s) aluno(s) e as previstas no atendimento individual.

O Plano de Ação Tutorial (PAT) deve ainda contemplar em anexo os seguintes dados:

- Caracterização da situação escolar e familiar do aluno
- Registo de informação relevante
- Acompanhamento personalizado do aluno
- Articulação com outras estruturas e serviços
- Articulação com a família
- Nível de adequação do PAT

Este Regulamento do Programa de Tutorias é válido para o ano letivo 2025/2026 e será revisto quando necessário.

Agrupamento de Escolas Guerra Junqueiro, 10 de setembro de 2025

A Diretora